

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 057/2019

O MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.905/0001-78, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sr. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI CNPJ 30.865.963/0001-19** com sede na Av. Júlio Domingos de Campos, nº 5.866, Bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande/MT CEP 78.158.034 sendo representada pelo Sr. Jelson Tibaldi de Almeida portador do RG nº 08651329 SEJUSP/MT e CPF 550.041.051-20, doravante denominada **Contratada**, resolvem rescindir o contrato nº 057/2019, com fulcro nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO do **CONTRATO Nº 057/2019**, celebrado em 30 de Agosto de 2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, GENUINAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA E SEM USO, INDEPENDENTEMENTE DE MARCAS E CATEGORIAS DESTINADAS AOS REPAROS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, PESADOS, TRATOR AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO

2.1. A presente rescisão tem como motivação a homologação do novo processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº052/2019 Sistema Registro de Preço. Logo, no presente momento, a referida contratação não se mostra mais conveniente e oportuna para Administração, pois trará economia aos cofres públicos, justificando, assim, a presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A rescisão ora efetivada, encontra respaldo naquilo disposto nos artigos 78, inc. XII e 79, inc. II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pelo **CONTRATANTE**, na forma pactuada e executada até a presente data, não restando, a partir de então, mais nada a ressarcir à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do parágrafo único, artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas à suas expensas.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 12 de Dezembro de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal nº 259/2019, devidamente autorizado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que de acordo com o interesse público por motivos de ordem técnica e administrativa em decorrência de vícios no Termo de Referência (TR) e Edital, resolve **CANCELAR** o Pregão Presencial: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE CONSUMO EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT", com fundamento na Lei 8.666/93, maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Administração Municipal, sito à Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com e, pelo site: www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira-MT, 12 de Dezembro de 2019.

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira

Comissão de Licitação

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2014 - ADITAMENTO DE VALOR

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 085/2014 - ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: Tomada de Preço nº 06/2014;

OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "DOM PEDRO I" NO PA "VALE DO SERINGAL" 3º ASSENTAMENTO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADQ: CONSTRUTORA MACEDO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.319.757/0001-08;

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 919.340,51 (novecentos e dezenove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos);

VALOR COM O ADITAMENTO: R\$ 930.380,55 (novecentos e trinta mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Présidente da CPL